



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 1.116, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 628.789,07 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos), criando a seguinte dotação:

0701 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0008 – PADRÕES BÁSICOS DE FUNCIONAMENTO ESCOLAS DO ENS. FUND.

2.043 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS PARA ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.50.42.00	Auxílios	R\$ 628.789,07
--------------	----------	----------------

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 12/12/15
PELO Sr. ROBERTO
Assinatura



Handwritten signature.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a operação especial ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. A dotação ora criada poderá ser reaberta no exercício de 2016, pelo saldo em 31 de dezembro de 2015 do valor autorizado nesta Lei, como disciplinado na Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 08 de dezembro de 2015.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal

